

SUMÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº198/2021	1
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	1
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023 EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”.....	2

DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº198/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº198/2021**, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2021 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.983.605/0001-33, CONTRATADA: **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ Nº05.589.905/0001-62 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão/distrato amigável **3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº198/2021**, ORIUNDO DA **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2021**, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA. conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. 2. DA RESCISÃO: A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, e por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TUNTUM e a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. Tuntum – Maranhão, 20 de novembro de 2023. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tuntum, através da autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 016/2023. Contrato nº: 287/2023. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços necessários para realização das festividades Natalinas na Cidade Tuntum, no Estado Maranhão. Contratado: L & L Promoção e Produção de Eventos LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. 5. Vigência: 06 (seis) meses. 6. Valor: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). 7. Créditos orçamentários: 13.122.0040.2156.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 17 de novembro de 2023. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

ASSUNTO: FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” E REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÕES DIRETAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

ÓRGÃO REALIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/07/2023.

HORA: 16h00min

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA: FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA

EDITAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” E REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÕES DIRETAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público o presente Edital **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023** – Fomento à Cultura, com a finalidade de fomentar a atuação da classe de artistas, produtores e trabalhadores da cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, de 08 de julho DE 2022 - (LEI PAULO GUSTAVO)**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, do **DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023**, e do **DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023**, consoante disposições abaixo:

*** DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
- A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
- As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar premiações diretas para agentes culturais do **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**.
- Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
- Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do **Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023**, (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a realização de premiações diretas para as “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.14.00.13.392.0040.0116.0000 Fomento para Atividades Artística e Culturais da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022, de 08 de julho de 2022, do Município de TUNTUM/MA), no valor total de **R\$ R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

2.3 Este Edital é suplementar, por haver interesse público e sobra de disponibilidade orçamentária.

3. QUEM PODE SE INSCREVER





3.1 Poderão se inscrever qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** há pelo menos 2 (dois) anos, de acordo com o item **14.1.1 inciso IV**.

3.2 Poderão se inscrever qualquer agente cultural residente no Municipal de Tuntum/MA que **NÃO FORAM CONTEMPLADOS** pelo Edital de nº 007/2023.

3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**.

3.5 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam verificados em nepotismo conforme Art. 19, § 5 do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023;
- II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme Art. 20 do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023;
- III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV - Agentes culturais que **FORAM CONTEMPLADOS** pelo Edital de nº 007/2023.

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

5.8 Grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – Grupos e coletivos sem constituição jurídica sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – Grupos e coletivos sem constituição jurídica sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica, grupo ou coletivo sem constituição jurídica deverão cumprir o **item 5.7 do Edital**, referente à autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**).

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 05 (dez) dias, conforme inciso I, do art. 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023, que corresponde os dias 13 a 17/11/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do PLATAFORMA ON-LINE por meio do link <https://leipaulogustavotuntum.my.canva.site/> ou protocolar de forma física na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Avenida Seabra de Carvalho, bairro: Vila Luizão, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000

7.1.1 Em caso de comprovada incapacidade de inscrição neste edital pelos meios on-line ou físico, o proponente poderá solicitar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO a apresentação de sua proposta de forma alternativa, tais como vídeo e inscrição oral, bem como outras linguagens, tais como libras.

7.1.2 Para inscrição oral, o proponente deverá apresentar-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em horário comercial para realizar agendamento, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste edital.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Currículo do proponente pessoa física ou do representante legal do grupo ou coletivo sem constituição jurídica;
- c) Documentos pessoais (CPF e RG) do proponente (se Pessoa Física);
- d) Documentos pessoais (CPF e RG) do responsável legal do grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ);
- e) Mini Currículo dos integrantes do projeto, em caso de grupos ou coletivos sem constituição jurídica;
- f) Portfólio com registros fotográficos, flyer de divulgação, *clipping* de notícias, hiperlinks ou outros mecanismos que permita à equipe de análise verificar a comprovação da atividade cultural do proponente;
- g) Comprovante de residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que o profissional reside e no município há, pelo menos 2 (dois) anos, conforme Anexo V; e
- h) Comprovante de residência emitido há, no mínimo, 3 meses que comprove que o profissional reside no município atualmente;
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Art. 19, § 3 do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023;
- j) Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical, deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos;
- k) Extrato de conta corrente bancária do proponente informando: Nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, município no qual a agência está localizada e endereço da agência;
- l) Certidão negativa de débitos fiscais e previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- m) Certidão negativa de débito junto a fazenda estadual;
- n) Certidão Negativa de dívida ativa junto a fazenda estadual;
- o) Certidão Negativa de débito junto a fazenda municipal do domicílio ou sede;
- p) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- q) Termo de contrato ou documento equivalente.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos.

7.4 Grupos e coletivos sem constituição jurídica (sem CNPJ) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão concorrer neste Edital com 01 inscrição.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições neste Edital são gratuitas.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 Os proponentes serão submetidos a este Edital e terão etapa única:

- I - Análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, individual, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.2.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise o tempo de atuação cultural individual de cada inscrito: Para cada ano de atividade na área cultural terá pontuação de 02 pontos, totalizando no máximo de 20 pontos.

11.3 As análises das inscrições dos proponentes culturais serão realizadas por 1 (um) membro titular e outro suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, 1 (um) membro titular e outro suplente da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

11.4 Os membros de avaliação e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos inscritos que:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro de avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato imediatamente, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para esta avaliação serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 11.2.

11.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

11.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023, a contar da publicação da lista preliminar de propostas selecionadas, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, precluindo seu prazo.

11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.



12. ASSINATURA RECIBO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o recibo Cultural, conforme **Anexo III** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Recibo Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** contendo as obrigações dos assinantes do Recibo.

12.3 Após a assinatura do Recibo Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.

12.4 A assinatura do Recibo Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 O agente cultural deve assinar o Recibo Cultural em até 5 (cinco) dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

14.2 O presente Edital e os seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

14.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail oficial da Secretaria de Cultura: lpgtuntum@gmail.com.

14.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e assessoria jurídica do município.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da sua inscrição e documentos encaminhados, além de sua execução, isentando o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios Federais, Estaduais e Municipais.

14.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº195/2022 - (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 - (Decreto que Regulamenta a Lei Complementar Paulo Gustavo), e do Decreto Federal nº 11.453/2023 - (Decreto de Fomento).

14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 120 (cento e vinte) dias, sem prorrogação.

14.10 Cronograma de execução deste Edital

Publicação do Edital	21 de novembro de 2023
Recebimento de propostas	21 a 27 de novembro de 2023
Divulgação de lista de inscritos	28 de novembro de 2023
Análise do mérito cultural	28 a 29 de novembro de 2023
Divulgação da lista preliminar de propostas selecionadas	30 de novembro de 2023
Período de apresentação de recursos	30 a 04 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos	05 de dezembro de 2023
Homologação do resultado	05 de dezembro de 2023
Assinatura do Recibo	06 a 08 de dezembro de 2023 (dias úteis)
Repasses de recursos	06 a 10 de dezembro de 2023

14.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
- ANEXO III - RECIBO nº 021.2023
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Tuntum, MA – 21 de novembro de 2023



Francisco Werbeth Lopes Rocha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 09/2021

ANEXO I**DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO****CATEGORIAS DE APOIO****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 29.000,00** distribuídos da seguinte forma:

Art. 8º, Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS		VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS		
Grupo/Coletivo	1	0	R\$ 9.200	R\$ 9.200
Artistas individuais	6	3	R\$ 2.200	R\$ 19.800
TOTAL				R\$ 29.000,00

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Tuntum - MA
[INSERIR DATA]



ANEXO III

NOME COMPLETO DO ARTISTA OU MESTRE BENEFICIADO

RECIBO DE PAGAMENTO 001/2023 (ATUALIZAR CONFORME FOR EMITINDO OS RECIBOS)

RECIBO	R\$ 0.000,00
Eu, <u>NOME COMPLETO</u> , CPF: _____, recebi do município de Tuntum – MA, CNPJ: inserir do município , a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à (01) PREMIAÇÃO COMO MESTRE DA CULTURA, no âmbito da Lei Paulo Gustavo (195/2022).	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
(01)PREMIAÇÃO COMO MESTRE DA CULTURA (alterar no caso dos músicos)	
Local: TUNTUM - MA	
Data: ____/____/____	

ASSINATURAS

Atesto que a premiação referida foi repassada ao beneficiário, em sua integridade, por ser verdade, firmo o presente recibo. Em ____/____/____ Francisco Werbeth Lopes Rocha Secretário Municipal de Cultura Portaria nº 09/2021	Declaro que recebi, creditado na conta bancária [informar conta] o valor declarado neste recibo. Em ____/____/____ NOME DO MESTRE OU MÚSICO CPF
--	---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **NOME COMPLETO DO DONO DA RESIDÊNCIA**, brasileiro, casado, Portador (a) do RG nº **000.000.000.000-0** - SSP/SP e CPF nº **000.000.000-00**, **DECLARO** para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que **NOME COMPLETO DO PROPONENTE**, brasileiro, solteiro, Portador (a) do RG nº **000.000.000.000-0** - SSP/SP e CPF nº **000.000.000-00**, é residente e domiciliado em meu endereço na **NOME DA RUA**, nº - Bairro - Tuntum - MA - Cep: 65763-000.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Tuntum, **dia** de **mês** de 2023.

NOME COMPLETO DO DONO DA RESIDÊNCIA





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

